

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento sistema de alarme continua nas 24 (vinte e quatro) horas, incluídos equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos sinistros, pelo período de 12 meses, devendo conter a seguintes descrições:

Item	Descrição dos serviços a serem executados	Quantidade	UNIDADE
1	Instalação e configuração dos equipamentos.	1	serviço
2	Monitoramento	12	meses

1.2. Os serviços consistem no recebimento de eventos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante, pela central de monitoramento da contratada. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos ao agente de atendimento o qual se deslocara para proceder a vistoria externa no patrimônio da contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço expresso neste termo de referência justifica-se na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, o que faz necessário a contratação de serviços especializados para os prédios públicos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a necessidade do IPASMA.

3.2. A empresa deverá estar à disposição do IPASMA tanto em horário de expediente quanto após o término deste, quando houver a necessidade de deslocamento à sede do IPASMA.

3.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pela responsável do IPASMA, através de designação por portaria.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, conforme a Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto, observado o que dispõe a Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Pagar o valor pactuado neste contrato;
- 5.2.** Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Diretora Administrativa e fiscal do contrato;
- 5.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.5.** Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com esse Termo;
- 5.6.** Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente termo, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local da prestação de serviços a supervisão necessária;
- 6.3.** Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.4.** Efetuar a manutenção ou complementos nos sistemas de alarme e monitoramento, quando o CONTRATANTE solicitar e aprovar;
- 6.5.** Monitorar os locais previstos neste termo 24(vinte e quatro) horas por dia, condicionado ao recebimento de sinal na central de monitoramento;
- 6.6.** Entregar um manual de usuário sobre o modo adequado de operação do sistema de alarme instalado, visando seu perfeito funcionamento;
- 6.7.** Atender as ocorrências nas dependências patrimoniais do CONTRATANTE a contar do momento em que o centro de operações registrarem o evento, salvo motivo de força maior ou caso de corte de sinal de internet, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação provocado por motivos alheios a vontade da CONTRATADA;
- 6.8.** Acompanhar a representante da CONTRATANTE nos órgãos de controle policial quando solicitada, inclusive realizar o backup para fornecer a autoridade policial quando necessário;
- 6.9.** Contatar por via telefônica com as pessoas designadas pelo CONTRATANTE constantes do cadastro de usuários.
- 6.10.** Alterar o cadastro de usuários, mediante a solicitação de INCLUSÃO ou EXCLUSÃO, por escrito do CONTRATANTE.
- 6.11.** Comunicar aos responsáveis do instituto e a brigada militar quando houver no local, vestígios ou tentativas de arrombamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2022 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.01.04.271.4016.2.042.3.3.90.39.00-103**

7.2. Findando o exercício de 2022 e persistindo saldo financeiro o departamento competente poderá anular o referido saldo e empenhar no exercício subsequente dentro a vigência do referido contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestado pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado das certidões fiscais, sendo: negativa federal, estadual e municipal (sede da contratante e da prestação de serviços), FGTS e TST.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica, e deverá conter o seguinte:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA.
CNPJ Nº 05.054.224/0001-22
AVENIDA CORUMBÁ, QD. 53, LOTE ½, S/N, ACREÚNA-GO
CEP 75.960.000

8.3. O pagamento será efetuado pelo IPASMA, sendo facultado a este efetuar a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento realizado, conforme determina a legislação vigente.

9. DAS OMISSÕES

9.1. Eventuais omissões neste termo observarão no que for compatível, a teoria geral dos contratos, aplicação dos princípios inerentes à administração pública e lei de licitações.

Acreúna, 13 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO IPASMA